



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho
Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000
ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994
Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

EDITAL 001/2027 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR ARRECADAÇÃO SOCIAL PARA ESTUDAR NO INSTITUTO AMAE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital regulamenta o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo por Arrecadação Social, destinadas exclusivamente a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental do Instituto Amae para o ano letivo de 2027.
- 1.2. A concessão das bolsas é prerrogativa do Ministério AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho, entidade mantenedora do Instituto Amae, instituição cristã, confessional e sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.101/2009, alterada pela Lei nº 12.868/2013, o Decreto nº 8.242/2014 e demais normas aplicáveis.
- 1.3. A bolsa de estudo não constitui direito adquirido. O Ministério AMAE poderá alterar, suspender ou revogar este edital, desde que não prejudique processos já concluídos.
- 1.4. A concessão das bolsas está condicionada ao orçamento anual, ao número de alunos matriculados e ao limite de vagas disponíveis.
- 1.5. A Política de Bolsas não quita débitos anteriores. A participação no processo não suspende obrigações financeiras até decisão final.
- 1.6. O processo será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

2. ORIENTAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

2.1. Conceito de Arrecadação Social

Conforme o artigo 85 do Regimento Interno do Instituto Amae, considera-se Arrecadação Social a contribuição oriunda dos sócios efetivos ou eventuais do Ministério AMAE, bem como de instituições parceiras da entidade mantenedora. A arrecadação social tem como finalidade promover a inclusão e permanência de alunos em situação de alta ou altíssima vulnerabilidade social, mediante a concessão de bolsas de estudo educacional.

2.2. Finalidade do Programa

O Programa de Arrecadação Social tem como objetivo conceder bolsas de estudo de até 100% da anuidade escolar para alunos veteranos e matriculados no Ensino Fundamental em 2027, que comprovem não possuir condições financeiras de arcar com as mensalidades. As bolsas serão ofertadas por meio deste edital, priorizando o preenchimento de vagas remanescentes do Ensino Fundamental. **A bolsa permanece válida enquanto perdurarem as condições socioeconômicas que justificaram sua concessão e enquanto o aluno mantiver os requisitos acadêmicos e comportamentais previstos neste documento e no Regimento Escolar.**

2.3. Condições que podem levar à perda da bolsa

A perda da condição de bolsista poderá ocorrer nos seguintes casos, sempre mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

- a. descumprimento das normas do Regimento Escolar, incluindo práticas de bullying ou cyberbullying devidamente apuradas em processo disciplinar formal;
- b. reprovação escolar, após análise da CAD e oportunidade de defesa;
- c. alteração da condição socioeconômica não comunicada à instituição;
- d. apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas.

2.4. Requisitos para participação no processo seletivo

Para participar do processo seletivo, os pais ou responsáveis devem:

- a. Ler atentamente este Edital 001/2026.
- b. Inscrever-se no PES – Processo de Entrevista Social do Ministério AMAE.
- c. Comprovar, por meio da documentação exigida, a impossibilidade financeira de assumir a anuidade escolar.
- d. O financiamento acompanha o início e término do ano letivo, sendo responsabilidade dos pais solicitar a renovação anual da inscrição no PES.
- e. A bolsa não cobre: a 1ª parcela da anuidade escolar, transporte escolar, atividades extraclasse, uniformes, materiais didático-pedagógicos ou quaisquer taxas adicionais ao contrato educacional.
- f. Receber, a visita domiciliar, mediante agendamento e aviso prévio mínimo de 48 horas, para fins de comprovação das informações socioeconômicas.



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho

Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000

ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994

Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

2.5. Critérios para manutenção da bolsa

2.5.1. Comprometimento do aluno

- a. Aproveitamento mínimo de 70%, conforme critérios avaliativos da escola.
- b. Comportamento compatível com o Regimento Escolar, considerando apenas registros disciplinares formais.

2.5.2. Comprometimento dos pais ou responsáveis

- a. Reconhecer o caráter confessional da instituição e respeitar suas práticas pedagógicas.
- b. Acompanhar a vida escolar do aluno, comparecendo às reuniões e atendimentos quando convocados.

2.5.3. Questionário socioeconômico

- a. Entregar anualmente o questionário socioeconômico atualizado, com documentação comprobatória.
- b. Comunicar imediatamente qualquer alteração na realidade financeira que descaracterize a condição de vulnerabilidade.
- c. Solicitar voluntariamente o cancelamento da bolsa caso a família não necessite mais do apoio financeiro.

3. DO EDITAL

- 3.1 O presente edital regulamenta o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo por Arrecadação Social, destinadas exclusivamente a alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental do Instituto Amae para o ano letivo de 2027.
- 3.2 A concessão das bolsas é prerrogativa do Ministério AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho, entidade mantenedora do Instituto Amae, instituição cristã, confessional e sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.101/2009, alterada pela Lei nº 12.868/2013, o Decreto nº 8.242/2014 e demais normas aplicáveis.
- 3.3 A bolsa de estudo não constitui direito adquirido. O Ministério AMAE poderá alterar, suspender ou revogar este edital, desde que não prejudique processos já concluídos.
- 3.4 A concessão das bolsas está condicionada ao orçamento anual, ao número de alunos matriculados e ao limite de vagas disponíveis.
- 3.5 A Política de Bolsas não quita débitos anteriores. A participação no processo não suspende obrigações financeiras até decisão final.
- 3.6 O processo será conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS (CAD)

a.1. A CAD será composta por:

- a) um representante da Diretoria do Ministério AMAE;
- b) um representante do Conselho Fiscal;
- c) um representante do Instituto Amae.

a.2. Compete à CAD:

- a) analisar documentos e informações socioeconômicas;
- b) acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas;
- c) verificar indícios de irregularidades;
- d) propor cancelamento ou manutenção de bolsas;
- e) garantir transparência e correção do processo;
- f) realizar entrevistas e visitas domiciliares mediante aviso prévio mínimo de 48 horas;
- g) solicitar documentos complementares quando necessário;
- h) assegurar contraditório e ampla defesa em decisões de indeferimento ou cancelamento.

b. DAS BOLSAS DE ESTUDO E CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

5.1 As bolsas serão concedidas após avaliação socioeconômica e cálculo do Índice de Carência Socioeconômica (ICS), que mede o grau de vulnerabilidade social.

5.2 Percentuais disponíveis:

- a) AS100 – 100% da anuidade escolar;
- b) AS50 – 50% da anuidade escolar;



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho

Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000

ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994

Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

c) AS25 – 25% da anuidade escolar.

5.3. Conforme a Lei nº 12.101/2009:

- a) Bolsa integral: renda familiar per capita $\leq$ 1,5 salário mínimo nacional;
- b) Bolsa parcial: renda familiar per capita $\leq$ 3 salários mínimos nacionais;
- c) Patrimônio deve ser compatível com a renda declarada.

5.4. O candidato deverá manter desempenho acadêmico mínimo de 70% e comportamento compatível com o Regimento Escolar, sendo consideradas apenas sanções disciplinares formais (advertência, suspensão ou equivalente).

5.5. A reprovação escolar poderá implicar revisão da bolsa, mediante processo administrativo com direito de defesa.

6. DO PROCESSO DE CONCESSÃO

6.1. Período de inscrição: 28 de setembro a 09 de outubro de 2026.

6.2. Protocolo: O envelope lacrado deve ser entregue na secretaria, aos cuidados da CAD AMAE

6.3. Etapas:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição e entrega de documentos;
- c) Pré-seleção documental;
- d) Entrevista socioeconômica e eventual visita domiciliar;
- e) Cálculo do ICS;
- f) Emissão de parecer pela CAD;
- g) Homologação pelo Ministério AMAE;
- h) Comunicação aos responsáveis;
- i) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O candidato deve:

- a) ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- b) estar adimplente ou possuir acordo formal de negociação de débitos;
- c) entregar documentação completa dentro do prazo.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Documentos obrigatórios:

- a) RG e CPF do responsável financeiro;
- b) Certidão de nascimento e CPF do aluno;
- c) Comprovantes de renda dos últimos 3 meses;
- d) Comprovantes de residência;
- e) Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último registro);
- f) Declaração de autônomo ou desempregado, quando aplicável;
- g) Laudo médico para doenças crônicas;
- h) Comprovantes de aluguel, financiamento ou comodato;
- i) Documentos de veículos;
- j) Comprovantes de despesas com educação e transporte;
- k) Declaração de Imposto de Renda (PF/PJ), quando houver.

8.2. Documentos complementares poderão ser solicitados pela CAD em caso de dúvida.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O ICS será calculado com base nas informações e documentos apresentados.

9.2. Em caso de mais de um aluno da mesma família, apenas um poderá receber bolsa.



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho
Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000
ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994
Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

9.3. Critérios de desempate:

- a. 1º menor renda per capita;
- b. 2º residência não própria;
- c. 3º existência de doença crônica;
- d. 4º melhor rendimento escolar.

9.4. O Índice Classificatório final será composto pelo ICS e pelo parecer social.

10. IMPEDIMENTOS E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos;
- b) alteração não comunicada da condição socioeconômica;
- c) não realização da matrícula;
- d) inadimplência não negociada;
- e) sanções disciplinares graves registradas formalmente;
- f) abandono ou transferência;
- g) reprovação escolar.

10.2. Garantia de defesa: Antes de qualquer cancelamento, o responsável será notificado por escrito e terá prazo mínimo de 5 dias úteis para apresentar defesa e documentos.

11. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. Todos os dados serão tratados conforme a LGPD, com finalidade exclusiva de análise socioeconômica.

11.2. Os documentos serão armazenados por 10 anos, conforme exigência legal.

11.3. O responsável poderá solicitar esclarecimentos sobre o tratamento de dados pelo canal oficial da instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações gerais poderão ser prestadas por telefone, preservando dados sensíveis.

12.2. Processos incompletos ou entregues fora do prazo serão indeferidos.

12.3. O processo será conduzido sem discriminação de raça, gênero, religião, deficiência, orientação sexual ou condição familiar.

12.4. A CAD poderá convocar entrevistas ou visitas domiciliares mediante aviso prévio.

12.5. Casos omissos serão analisados pela diretoria da entidade mantenedora.

Matozinhos, 24 de setembro de 2026


Diretora Executiva
Ministério AMAE



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho
Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000
ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994
Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ACE 2027

Esta ficha somente será analisada se **todas** as informações estiverem preenchidas (**colocar um traço nos espaços em que não tiver resposta**), **datada e assinada**, e se entregue **até 09/10/2026**, com **todos** os documentos solicitados, dentro de envelope lacrado.

DADOS DO CANDIDATO					
ALUNO:			NASCIMENTO:		
RG DO ALUNO:	CPF DO ALUNO:	TURMA EM 2027:	POSSUI IRMÃOS NO INSTITUTO AMAE?		
DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO					
NOME COMPLETO:			CPF:		
GRAU DE PARENTESCO COM O ALUNO: () PAI () MÃE () AVÔ/AVÓ OUTRO : _____			RG:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			TELEFONES:		
CIDADE:	CEP:	EMAIL:			
LOCAL DE TRABALHO:			PROFISSÃO:		
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:			RENDA BRUTA:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONES:			
EMAIL:					
REDES SOCIAIS:					
POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA:		QUAL?		RENDA BRUTA:	
DECLARA IMPOSTO DE RENDA?		QUAL O NÚMERO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:		ESTADO CIVIL:	
NOME DOS DEPENDENTES QUE ESTUDAM EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
DADOS DE TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NO IMÓVEL COM O ALUNO:					
NOME	PARENTESCO:	IDADE:	TIPO DE TRABALHO: CLT, MEI, BPC, PENSÃO, AUTONOMO	RENDA BRUTA:	CPF:
VALOR TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR:			VALOR TOTAL DA RENDA PERCAPTA:		
ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL OU DOENÇA CRÔNICA (DESCREVA, INCLUSIVE SE TOMAM REMÉDIOS CONTROLADOS)					



MINISTÉRIO AMAE – Associação Missionária de Apoio ao Evangelho
Rua Dona Balá, 851 – Floresta – Matozinhos/MG - CEP 35.720-000
ministerioamae@gmail.com

Utilidade Pública Municipal 1.363 de 05 de agosto de 1994
Utilidade Pública Estadual Lei 12.385 de 04 de dezembro de 1996

DADOS SOBRE A MORADIA DO ALUNO:						
MORADIA () PRÓPRIA () CEDIDA () FINANCIADA () ALUGADA				QUANTO TEMPO MORA NO IMÓVEL:	QUANTOS IMÓVEIS POSSUI:	
MORADIA () PRÓPRIA () CEDIDA () FINANCIADA OU ALUGADA.				ÁGUA ENCANADA () SIM () NÃO	ENERGIA ELÉTRICA () SIM () NÃO	
BENS MÓVEIS (INFORMAR DENTRO DO PARÊNTESE A QUANTIDADE)						
() CELULAR () TV () GELADEIRA () FOGÃO () MICROONDAS () MÁQUINA DE LAVAR () CARRO () MOTO () BICICLETA () LIQUIDIFICADOR () FERRO ELÉTRICO () TANQUINHO () COMPUTADORES/NOTEBOOK () TABLET () XBOX/PLAYSTATION OUTROS:						
INTERNET CABEADA () SIM () NÃO		INTERNET CELULAR: () SIM () NÃO		POSSUI SERVIÇO DE STREAMING? QUAL? () NETFLIX () GLOBOPLAY () DISNEY+ () PRIMEVIDEO OUTROS:		
DADOS SOBRE A VIDA ESPIRITUAL						
NOME DA IGREJA OU COMUNIDADE QUE FREQUENTAM				TELEFONE:		
ENDEREÇO:						
NOME DO PASTOR OU LÍDER ESPIRITUAL				TELEFONE:		
REDES SOCIAIS:						
DADOS FINANCEIROS E DESPESAS FIXAS (REGISTRAR O VALOR GASTO MENSAL CONFORME O DOCUMENTO A SER APRESENTADO)						
POSSUI CONTA BANCÁRIA () CAIXA ECONÔMICA () BANCO DO BRASIL () NUBANK () BRADESCO () ITAÚ () OUTRO: _____						
CONTA PARCELADA: () CARTÃO DE CRÉDITO () EMPRÉSTIMO BANCÁRIO () EMPRÉSTIMO COM TERCEIROS						
CEMIG: R\$	COPASA: R\$	LIMPEZA/HIGIENE: R\$	ALIMENTAÇÃO: R\$	FARMÁCIA: R\$	EDUCAÇÃO: R\$	TRANSPORTE: R\$
TELEFONE: R\$	INTERNET: R\$	FINANC. CARRO: R\$	FINANC. CASA R\$	DIARISTA: R\$	PLANO DE SAÚDE: R\$	SEGURO FUNERÁRIO: R\$
TV/ASSINATURA: R\$	SEGURO DO CARRO: R\$	EMPRÉSTIMO: R\$	OUTROS GASTOS MENSAIS: R\$			
VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$			VALOR TOTAL DAS DESPESAS PERCAPTA: R\$			
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA QUE COMPROVE A NECESSIDADE DA BOLSA DE ESTUDOS						

Declaro, para fins de direito, que:

- as informações aqui prestadas são verdadeiras e que nenhuma informação foi omitida;
- estou ciente de que a inexistência das informações dadas sujeitar-me-á às penalidades previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal, bem como às penalidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15, da Lei 12.101/2009;
- li o Edital nº 01/2026, estou de acordo e autorizo a visita domiciliar.

Matozinhos, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável Financeiro